



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 054/2019

de 07 de outubro de 2019

Referência: PROJETO DE LEI Nº 46/2019 – Prefeito

Lei nº _____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por venda 02 (duas) áreas de terras urbanas, localizadas no Município de Bariri, de propriedade do Município, e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante prévia avaliação e licitação, 02 (duas) áreas de terras urbanas, de propriedade do município, conforme segue:

§ 1º - Matrícula 10.862 – 3.811,42 m² – Localizada na Rua Matias de Alice, lado par, esquina com a Rua Primo Fanti, Polo Industrial II. DESCRIÇÃO: Uma área de terras urbana, designada Lote “1”, Quadra “B” do loteamento denominado “Polo Industrial II”, situado nesta cidade e comarca de Bariri, estado de São Paulo na Rua Matias de Alice, lado Par, equina da Rua Primo Antonio Fanti, lado par encerrando a área Total de 3.811,42 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: mede 36,922 metros pela frente, confrontando com a mencionada rua Matias de Alice; em curva na confluência das referidas vias públicas, mede 11,05 metros; 73,68 metros pelo lado direito, confrontando com a rua Primo Antonio Fanti; 94,754 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o Polo Industrial; e, 46,284 metros pelos fundos, confrontando com o lote nº 2 e registro anterior: - Matrícula 9.320.

§ 2º - Matrícula 15.038 – 593,02 m² – Localizada na Rua Vicente Donda, Residencial Cidade Jardim. DESCRIÇÃO: Uma área de terras, localizada nesta cidade e comarca de Bariri, Estado de São Paulo, designada Lote 07, da quadra M, de formato irregular, localizado no prolongamento da Rua Vicente Donda, s/n, e que se acha caracterizado dentro das seguintes medidas e confrontações: De quem de frente do prolongamento da Rua Vicente Donda olha para imóvel, mede 39,24 metros para a mencionada via pública; do lado direito da frente aos fundos mede 14,14 metros, confrontando com a Área verde do loteamento Jardim Maria Luíza; do lado esquerdo da frente aos fundos mede 22,90 metros, confrontando com o Lote de nº 06 e finalmente na linha dos fundos mede 35,00 metros, confrontando com a Área Verde do Loteamento em questão, perfazendo o terreno de 593,02 metros quadrados. Registro anterior nº 4.594.

Art. 2º - As demais disposições desta Lei serão regidas pela Lei Municipal nº 4.898, de 23 de maio de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de outubro de 2019.

O Presidente

RICARDO PREARO